



DECRETO Nº 659

Define a aplicabilidade dos Decretos Municipais n.º 430, de 18 de março de 2020, e n.º 476, de 27 de março de 2020 à Fundação de Ação Social - FAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo n.º 04-017276/2020;

considerando que a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade são considerados serviços públicos essenciais, conforme o Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

considerando que os Decretos Municipais n.º 430, de 18 de março de 2020 e n.º 476, de 27 de março de 2020, prescrevem normas relativas à gestão de pessoal na Administração Pública municipal, na vigência da Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

considerando que os referidos decretos municipais, em matéria de gestão de pessoal, possuem característica de complementaridade, visto que o primeiro regulamenta os afastamentos de pessoal e regimes diferenciados de trabalho no período de emergência em saúde pública, e o segundo autoriza a requisição de pessoal de outros órgãos para fazer frente à demanda excepcional de serviços, requisição esta que presume o esgotamento prévio da força de trabalho própria disponível nos órgãos e entidades requisitantes;

considerando que, durante a situação de emergência em saúde pública, a Secretaria Municipal da Saúde - SMS, e a Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito - SMDT, estão submetidas a normas especiais, em face do reconhecimento dos respectivos serviços como essenciais no contexto do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecendo-se pelo presente que a Fundação de Ação Social - FAS se equipara às referidas Secretarias Municipais nesse contexto;

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 1º Aplica-se aos agentes públicos que atuam na Fundação de Ação Social - FAS, independentemente da natureza jurídica do seu vínculo com a Administração Pública municipal e do quadro funcional a que pertençam, o regime especial normativo definido nos §§ 4 e 5º do artigo 4º e no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 430, de 18 de março de 2020, na forma do texto publicado em 20 de março de 2020.

Art. 2º Fica inserida a Fundação de Ação Social - FAS no regime especial normativo de requisição temporária de servidores municipais, definido no Decreto Municipal n.º 476, de 27 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Alexandre Jarschel de Oliveira - Secretário Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal

Fabiano Ferreira Vilaruel - Presidente da Fundação de Ação Social

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de maio de 2020.